EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

EMENTA: APRESENTA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025 QUE "FICA INSTITUÍDA A COMENDA PADRE ANTÔNIO VOLKERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte emenda:

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Resolução nº. 03/2025, passará ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comenda Padre Antônio Volkers será concedida pela Câmara Municipal mediante indicação devidamente fundamentada e aprovada em plenário, sendo materializada por meio de uma medalha cunhada.

Art. 2º O artigo 3º, inciso II, passará ter a seguinte redação:

II. Pessoas que tenham prestado, de forma comprovada, contribuição significativa para o desenvolvimento da educação, seja por meio de projetos inovadores, atuação destacada com métodos de ensino reconhecido por seus resultados em sala de aula, produção científica, registro de patentes ou publicação de livros de comprovada relevância.

Art.3º O §1º do artigo 4º, passará ter a seguinte redação:

§1º Juntamente com a indicação, o vereador deverá apresentar toda a documentação comprobatória, bem como certidão de antecedentes criminais, histórico e a biografia dos indicados, para análise de mérito.

Art.4º O § 3º, do artigo 4º, passará a ter seguinte redação:

§3º É vedada a concessão da Comenda a pessoas que não se enquadrem nas categorias previstas no Art. 3º desta Resolução, bem como àquelas que já tenham sido agraciadas com essa honraria.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330037003300310 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art.5º Incluiu-se o parágrafo único no artigo 5º:

Parágrafo Único. Cada vereador poderá conceder, no máximo, duas das homenagens previstas nesta Resolução por biênio.

Art.6º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Marilândia, 25 de junho de 2025

DAVI LOREDO FELIPE **JOSUÉ BATISTA DA SILVA** **PAULO COSTA**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330037003300310 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Considerando o conjunto de modificações realizadas, incluindo a alteração e inclusão, de dispositivos, sem, contudo, alterar o teor da proposição original, ressalta-se que tais ajustes se fizeram necessários para assegurar o rigor técnico, a coerência normativa e a clareza no entendimento e aplicação das regras relativas à concessão da honraria ora regulamentada.

Marilândia, 25 de junho de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DAVI LOREDO FELIPE Presidente	**JOSUÉ BATISTA DA SILVA** Vice-presidente	**PAULO COSTA** Membro

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330037003300310 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200330037003300310 03A005000

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **25/06/2025 13:39**
Checksum: **E085C11042D6C1BCC064828B1B0112B0FB7378E9360FD2BA2964FB8160FAB6A9**

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em **25/06/2025 13:49**
Checksum: **E0E2A9F57A68543B707599A2B080D727C6E2E2F3A8F5642FA5042DAD8934A627**

Assinado eletronicamente por **JOSUÉ BATISTA DA SILVA** em **25/06/2025 14:19**
Checksum: **E76184A7631FB4D11C638C03422C7F71F5C695E5CA2F41E2E1F66780BAD7BEFA**